

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2217 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 06 de novembro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 394/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022,

Considerando o ofício nº 131/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora pública municipal Solaine Aparecida Palmonari, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21158, jornada suplementar no período de 01/11/2024 a 27/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Aparecida Iolete Maia Gomes, investida no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1371, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 16/10/2023 a 15/10/2024, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 06 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 396/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 21046, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, com início em 06 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização e retificação da Prestação de Contas dos recursos federais via Demonstrativo Sintético de Execução Financeira do ano de 2022 – SUAS WEB, conforme solicitado via Ofício nº 9817/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC/ANPC e demais esclarecimentos acerca do processo: 71000.040906/2022-29; do município de Santana do Itararé, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de novembro de 2024.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2217 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 06 de novembro de 2024 | PÁGINA: 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 036/2010, de 29/16/2010; alterada pelas leis nº 037/2016 de 12/09/2016 e Lei 059/2023 de 01/11/2023;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" - Deliberação 035/2024 CEDIPI/PR, do município de Santana do Itararé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de novembro de 2024.

Solaine Aparecida Palmonari
Presidente do CMDI

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00.00.00 - 8 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 001 | R\$- 40.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 05 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO nº. 004/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Marco Antônio da Silva, Presidente promulgo a seguinte Resolução.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e de conformidade com a Lei o que dispõe a Lei nº 066/2023, Lei Orçamentária Anual Para o Exercício 2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2024, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-40.000,00** (Quarenta mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.14.00.00.00.00 - 4 - Diárias Pessoal Civil

Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 001 | R\$- 40.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-40.000,00** (Quarenta mil reais).



2217diario06novembro2024 pdf

Código do documento 8e202002-7ece-4e90-b7bd-caf7b084d408



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

06 Nov 2024, 23:16:58

Documento 8e202002-7ece-4e90-b7bd-caf7b084d408 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-06T23:16:58-03:00

06 Nov 2024, 23:17:26

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-06T23:17:26-03:00

06 Nov 2024, 23:17:38

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 23504) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-11-06T23:17:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):221318df887820734ea826f9a639d8611c9c19c397670576aa892275d4c5f4ac

(SHA512):8a7db790f4c78b65d4bcfd93a28b2e1108c3527aadd26733db758990962a7cb7b5c812f3de36e3b28db60d56e3b6c96220330ff492f0b12f8aef3d382ca1439f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign